



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 011 /2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

VALOR DO CONTRATO 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **13.120.225/0001-23**, localizada na Praça Ananias Fernandes, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE. Doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, neste ato assistido pelos Secretários da Educação e Secretário de Obras e Serviços Públicos.

b) Como CONTRATADA:

ACCIOLLY COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.034.661/0001-08**, estabelecida na Rua Perminio de Souza, 126, Bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ELTON GOMES PAZ E SILVA**.

Cláusula II – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de peças e acessórios originais/genuínas de primeira linha para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato e demais especificações, condições e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº **02/2017**, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação é o seguinte:

LOTE 02 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **VOLKSVAGEN**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 33,7%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **MERCEDES BENZ**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 25,3%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 04 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **MARCOPOLLO**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 17%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 05 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **IVECO**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 15,6%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 06 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **KOMAT'SU**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 10,5%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 07 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **CARTEPILLAR**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 11%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 08 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **JCB**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 10,14%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 09 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **JHON DEERE**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 11%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 10 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **NEW HOLLAND**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 12%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 11 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **GMC**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 8%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

LOTE 15 – Peças/Acessórios originais de primeira linha **HONDA**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 15%. Em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº **002/2017** e seus Anexos.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.2 – Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

50066– Secretaria Municipal de Educação
12.361.0121:2084– Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.050

50079– Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento
8104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

Cláusula IV - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá alteração dos percentuais de desconto contratados, que serão aplicados sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente das respectivas fabricantes apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2017.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada no ato de cada entrega, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.3- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

"pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios será de até 05 (cinco) dias, salvo as peças/acessórios relacionadas no item 6.3, que terá como prazo 03 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.2 - A contratada deverá entregar as peças/acessórios, de segunda a sexta-feira em horário comercial, na Garagem Municipal sito a avenida Ananias Fernandes Santos, s/n, Centro, neste município.

6.3 - A Contratada deverá manter estoque das seguintes peças automotivas, consideradas emergenciais, em que reparos serão efetuados em curto prazo e com necessidade de utilização imediata, bem como um serviço de entrega e atendimento das 8hs às 17hrs, de segunda a sexta-feira:

1. Platôs de embreagem
2. Discos de embreagem
3. Rolamento de embreagem
4. Rolamento de roda
5. Tambores de freio
6. Pastilhas de freio
7. Lonas de freio
8. Cilindros de freio
9. Válvulas de freio
10. Servo freio
11. Canos de freio
12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
13. Bandejas de suspensão
14. Terminais e barras de direção
15. Pivôs de suspensão
16. Bombas d'água
17. Bombas de combustível
18. Mangueiras de combustível e radiador
19. Interruptores de temperatura
20. Válvulas de injeção de combustível
21. Juntas
22. Retentores.
23. Correias
24. Velas e cabos de ignição
25. Discos de freio

6.4 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

6.5 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo município não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e **vigorará até 31/12/2017.**

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

8.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 002/217 e no presente Contrato;

8.1.4 - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8.2 – A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

8.2.3.- responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

IX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco. (pelo prazo de até 05 anos)

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.1.1 - O valor do contrato será dividido em vários pedidos, de acordo com as necessidades da Contratante.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 002/2017 e deste Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Canindé de São Francisco/SE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Canindé de São Francisco/SE, 22 de fevereiro de 2017.

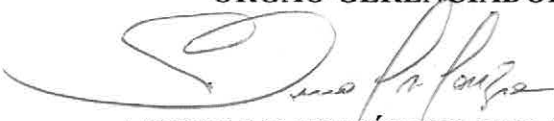


Folha nº 369
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
ORLANDO PORTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


ACCIOLLY COMÉRCIO LTDA – ME
ELTON GOMES PAZ E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Ivonea Prione Cavalcanti Gomes

Jana Oliveira do Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo único

50066- Secretaria Municipal de Educação
12.361.0121:2084- Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33.90.30.00.00 - Material de consumo
0100.050

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUS TÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS 15.190 PLACA OEL- 2963	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS 15.190 PLACA OEL- 2933	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS 15.190 PLACA OEL- 2973	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS 15.190 PLACA OEM-1254	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS 15.190 PLACA NVL-2856	2010 2011	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS INDUSCAR PLACA IAD- 2061	2009	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS VOLKSBUS PLACA IAO- 7647	2009	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	ÔNIBUS INDUSCAR PLACA NVL-8380	2010	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 4.000,00	33,7%.
1	VOLKSW AGEN	PESADO	CAMINHÃO PIPA VW- 13.150	2001	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 2.000,00	33,7%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

			PLACA HZS-3395					
Valor Total							R\$	
							34.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUS TÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	MARCOP OLO	PESADO	MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA IAN- 4064	2010	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 3.000,00	17%
1	MARCOP OLO	PESADO	MICRO- ÔNIBUS VOLARE 4x4 PLACA QKR-1238	2014	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 3.000,00	17%
1	MARCOP OLO	PESADO	MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA OEL- 2943	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 3.000,00	17%
Valor Total							R\$	
							9.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUS TÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	IVECO	PESADO	MICRO- ÔNIBUS CITY CLASS PLACA IVG- 7101	2010 2011	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNA S	R\$ 3.000,00	15,6%
Valor Total							R\$	
							3.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUS TÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
-----	-------	---------	--------	-----	-----------------	-------	-------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1	MERCEDES BENZ	PESADO	ÔNIBUS 15.19 PLACA OES- 4155	2013	DIESEL	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 4.000,00	25,3%.
Valor Total							R\$ 4.000,00	

50079- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento
8104 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 - Material de consumo
0100.000 - Recursos Próprios

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCENTUAL
1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA CG TITAN CC 125 PLACA NVM- 1823	2011 2012	GASOLINA	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 500,00	15%.
1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA CG TITAN CC 125 PLACA HZV- 0829	2001	GASOLINA	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 500,00	15%.
1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA NXR BROS CC 150 ES PLACA NVK- 7062	2011 2012	GASOLINA	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 500,00	15%.
1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA NXR BROS CC 150 ES PLACA NVK- 7002	2011 2012	GASOLINA	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 500,00	15%.
1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA NXR BROS CC 150 ES PLACA NVK- 7072	2011 2012	GASOLINA	ORIGINAIS /GENUÍNAS	R\$ 500,00	15%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1	HONDA	LEVE	MOTOCICLETA NXR BROS CC 150 ES PLACA NVK- 7032	2011 2012	GASOLI NA	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 500,00	15%.
Valor Total							R\$ 3.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	KOMAT' SU	PESADO	PÁ- CARREGADEIR A WA-200	2013	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 4.000,00	10,5%
Valor Total							R\$ 4.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	CARTEPI LLAR	PESADO	PATROL PAC- 120K	2012	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 5.000,00	11%.
Valor Total							R\$ 5.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	JCB	PESADO	RETRO- ESCAVADEIRA JCB-3C	2012 2013	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 4.000,00	10,14%.
Valor Total							R\$ 4.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	JOHN DEERE	PESADO	TRATOR 5403	2006	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 2.000,00	11%
Valor							R\$	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Total							2.000,00
-------	--	--	--	--	--	--	----------

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	MERCEDES BENZ	PESADO	CAMINHÃO PIPA ATRON 2729 QKN-4814	2014	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 3.000,00	25,3%.
1	MERCEDES BENZ	PESADO	CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729 OEO-1971	2014	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 3.000,00	25,3%.
Valor Total							R\$ 6.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	NEW HOLLAND	PESADO	PATROL FIAT- RG-140-B	2012	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 15,000,00	12%.
Valor Total							R\$ 15.000,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	GMC	PESADO	CAMINHÃO COMPACTADOR 12-170 PLACA HZQ- 2925	1998 1999	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN AS	R\$ 3.500,00	8%.
Valor Total							R\$ 3.500,00	

QTD	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBU STÍVEL	PEÇAS	VALOR	PERCEN TUAL
1	VOLKS WAGEN	PESADO	CAMINHÃO BAÚ VW-820 PLACA HZN-	2001	DIESEL	ORIGINAL S /GENUÍN	R\$ 2.500,00	33,7%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

			7475			AS		
						Valor	RS	
						Total	2.500,00	

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)